



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ANO XIV – Nº 26 – Edição de 26/04/2019.

## ÍNDICE

PORTARIA CONJUNTA : 001/SEAD/2019

## PORTARIA

### PORTARIA CONJUNTA – 001/SEAD/2019

*“Estabelece procedimentos para Recadastramento de Permissionários com atuação no Mercado Municipal de Campos do Jordão, e dá outras providências”.*

Considerando a necessidade de atualizar informações que serão necessárias para prorrogação dos Termos de Permissão de Uso, expedidos pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão em favor de comerciantes e operadores de serviços com ocupação de Boxes no Mercado Municipal de Campos do Jordão;

Considerando a necessidade de orientar futuro processo de permissão de uso para Boxes vazios e que vierem a ser libertados para uso dentro do Mercado Municipal;

Considerando a necessidade de rever a utilização dos espaços públicos dentro do Mercado Municipal, permitindo uma melhor ocupação de área útil e área comum dentro do Mercado Municipal de Campos do Jordão;

Os Secretários Municipais de Administração e de Agricultura, com base nas competências dispostas no artigo 266 II da Lei Municipal nº 3.962/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Todos os atuais permissionários de comércio e serviços em atividade dentro do Mercado Municipal de Campos do Jordão deverão, nos prazos e condições dispostas nesta Portaria, promover o seu recadastramento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, como condição obrigatória para manutenção e/ou prorrogação das permissões recebidas.**

**Art. 2º -** O processo de recadastramento se iniciará, de ofício, pela Secretaria Municipal de Agricultura, através de notificação para que os permissionários apresentem obrigatoriamente os seguintes documentos para análise e deliberação:

**I –** Cópia do Cartão do CNPJ, ou documento que identifique a inscrição da empresa junto à Receita Federal do Brasil, que comprove o desenvolvimento de suas atividades com endereço dentro do Mercado Municipal;



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**II** – Cópia do Contrato social ou cópia de documento legal correspondente aos atos constitutivos da empresa;

**III** - Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento da empresa, atualizado – exercício de 2019;

**IV** – Cópia dos documentos pessoais – RG e CPF – do sócio ou dos sócios-proprietários responsáveis pela empresa;

**V** – Certidão negativa de Tributos Municipais;

**VI** – Cópia do termo de permissão de uso celebrado entre a Prefeitura e a empresa permissionária.

**VII** – Preenchimento de formulário específico (Anexo I desta Portaria), detalhando informações que serão analisadas pela Comissão de servidores de que trata o artigo 3º desta Portaria, em face do parecer que será expedido à respeito da manutenção ou prorrogação do termo de permissão.

**§ 1º** - O prazo para entrega de toda documentação será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do próximo dia útil do recebimento da notificação por parte da permissionária, na pessoa de seu representante ou responsável.

**§ 2º** - O não cumprimento do prazo mencionado no parágrafo acima caracteriza a revelia da empresa permissionária diante do processo de recadastramento, permitindo à Administração Municipal a prática do ato de “rescisão unilateral” do termo de permissão de uso em vigência, celebrado com a respectiva permissionária.

**§ 3º** - Devidamente justificado, o prazo do parágrafo primeiro poderá ser prorrogado pela Administração Municipal, em favor da permissionária e em igual período, e se não atendido resultará na rescisão mencionada no § 2º, anteriormente disposto.

**Art. 3º** - De posse de toda informação recebida dos permissionários, a Secretaria Municipal de Agricultura abrirá processo administrativo individualizado e encaminhará para Comissão composta por servidores municipais, que deliberará a respeito da manutenção ou não, prorrogação ou não do termo de permissão de uso em face da respectiva empresa permissionária.

**§ 1º** – A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir seu parecer, retornando com o processo para o Secretário Municipal de Agricultura que determinará às áreas competentes que tomem as seguintes providências:

1º) Caso o parecer seja contrário à manutenção do termo de permissão de uso, determinará à área de fiscalização que notifique à empresa permissionária para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos à contar da notificação, desocupe o “BOX” objeto da permissão de uso, ou apresente recurso ao Secretário Municipal de Agricultura sobre a decisão recorrida.

2º) Caso o parecer da Comissão seja pela manutenção ou prorrogação do termo de permissão de uso, o Secretário determinará a respectiva lavratura do termo, e na sequência determinará a notificação à permissionária para que



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

compareça à Secretaria de Agricultura visando obter assinatura e retirada do termo lavrado.

**§ 2º** - O Secretário Municipal de Agricultura decidirá os recursos impetrados em 05 (cinco) dias corridos, podendo abrir diligências para esclarecer sua decisão, e determinando as providências sequenciais ao processo de acordo com sua decisão.

**§ 3º** - Da decisão do Secretário Municipal caberá recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação sobre a decisão que deverá ser objeto do recurso.

**Artigo 4º** - Casos ou situações omissas, relacionados ao procedimento de recadastramento tratado por esta Portaria, será decidido conjuntamente pelos Secretários Municipais de Administração e de Agricultura, que expedirão as orientações e instruções a serem observadas.

**Artigo 5º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo 3º desta Portaria os servidores:

- a) João de Jesus Júnior – RG. 42.533.898-8 – SSP/SP;
- b) Benedito Pedro Honório – RG. 9.663.825-4;
- c) Arnaldo José – RG. 7.769.851-4;

**Parágrafo Único:** A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Benedito Pedro Honório.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de Administração e de Agricultura, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2019.

**IVO STRASS**

Secretário Municipal de Agricultura

**MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**

Secretário Municipal de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

**PORTARIA CONJUNTA – 001/SEAD/2019**

**ANEXO I**

## FICHA DE INFORMAÇÕES

Nome da Empresa Permissionária:	
C.N.P.J. n°:	
Nome do proprietário/ Responsável pela Empresa	
Endereço do proprietário ou responsável pela Empresa	Av/Rua: _____ n° _____ Bairro: _____ - cep: _____ Cidade: _____
Documentos do proprietário ou responsável Empresa	CI/RG n° : _____ Órgão Emissor: CPF n°: _____._____._____ - _____
Descrição das Atividades desenvolvidas, tipo de serviços ou comércio realizado, espécie de produtos	a) _____; b) _____; c) _____; d) _____; e) _____; f) _____; g) _____; h) _____; i) _____; j) _____;
BÓX OCUPADO n°: _____	Metragem ocupada: _____ m2



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e declaro ciência e conhecimento sobre a Portaria Conjunta nº 001/2019 – expedida pelas Secretarias Municipais de Administração e de Agricultura, dos prazos e condições nela estabelecidos.

Campos do Jordão \_\_\_\_\_, do mês de maio do ano de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa Permissionária